



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PLP 68/2024)

Incluam-se os seguintes itens no Anexo VII do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024:

**ANEXO VII**

**ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
...	.....
13	Salmonídeos
14	Molho de tomate
15	Leite condensado
16	Creme de leite
17	Produtos das NCMs 1601.00.00, 1602.31.00, 1602.32.10, 1602.32.20, 1602.32.30, 1602.41.00, 1602.49.00 e 1602.50.00

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão de salmonídeos, molho de tomate, leite condensado e creme de leite na lista de alimentos com redução de 60% de tributação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) é uma medida estratégica para incentivar o consumo desses produtos e promover uma alimentação mais acessível e diversificada.

Os salmonídeos, como o salmão e a truta, são ricos em ácidos graxos, ômega-3, proteínas de alta qualidade e vitaminas, nutrientes essenciais para a

saúde cardiovascular e cerebral. Reduzir a tributação sobre esses peixes torna-os mais acessíveis à população, contribuindo para uma dieta balanceada e rica em nutrientes essenciais.

Além disso, produtos como molho de tomate, leite condensado e creme de leite são amplamente utilizados na culinária brasileira. O molho de tomate é uma fonte importante de licopeno, um antioxidante que ajuda na prevenção de doenças crônicas. O leite condensado e o creme de leite são ingredientes fundamentais em diversas receitas tradicionais e sobremesas, proporcionando prazer alimentar e cultural.

A redução da carga tributária nesses itens diminui o custo final para o consumidor, aliviando o impacto no orçamento das famílias, especialmente em momentos de alta inflação alimentar. Essa medida promove não apenas a saúde nutricional, mas também o bem-estar e a preservação das tradições culinárias brasileiras. Por esse motivo, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 14 de agosto de 2024.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5039312475>